

# MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX.: (37) 3322-9144

---

## LEI Nº 740 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

### **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO."**

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, enquanto órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Fisioterapia e Reabilitação "**Dra. Marta do Carmo Faria**".

**§1º** - A criação do Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação tem por finalidade a implantação e oferecimento de um atendimento especializado, para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - estabelecidos na Lei Orgânica de Saúde, Lei 8.080/1990, e na Lei 8.142/1990.

**§2º** - Compete ao Centro de Fisioterapia e Reabilitação a realização de atividades de baixa e média complexidade, tais como: orientações, eletroterapia, cinesioterapia, atividades funcionais, atividades aeróbicas com fins terapêuticos, termoterapia e algumas modalidades de fisioterapia respiratória.

**§3º** - O Centro de Fisioterapia e Reabilitação será composto por, no mínimo, um Fisioterapeuta.

**Art. 2º**- O Centro de Fisioterapia e Reabilitação funcionará, preferencialmente, na Avenida Coronel Jose Justino, 138, Bairro Centro, Córrego Fundo-MG, em horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - As despesas de custeio de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2016.

Córrego Fundo/MG, 08 de agosto de 2019.

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**  
Prefeita